



Câmara Municipal de
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
Casa Jair Pereira de Oliveira

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 022/2018

De 02 de maio de 2018.

Proíbe corte de luz e água na véspera do fim de semana e feriado, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica vedada, em São Lourenço da Mata, a interrupção, em véspera de fim de semana e feriado, no fornecimento de água e energia em caso de inadimplência do consumidor.

Art. 2º - Fica proibido o corte, na véspera de final de semana, entre a zero hora da sexta-feira até às 8h da segunda-feira subsequente.

Art. 3º - O limite de horário às concessionárias deve ser obedecido também às vésperas de qualquer feriado, nacional, estadual ou municipal, e ponto facultativo. Assim, da zero hora do último dia útil antecedente a qualquer feriado e ponto facultativo até às 8h do primeiro dia útil subsequente estarão às concessionárias desautorizadas a efetivar o desligamento dos seus serviços.

Art. 4º - Considerando que o abastecimento de água e energia é essencial para a vida, o seu corte só poderá ser realizado pelas suas respectivas fornecedoras em dias úteis e durante o horário comercial. Assim, dará chances do consumidor inadimplente efetuar o pagamento e solicitar o religamento imediato.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 02 de Maio de 2018.

Denis Alves (PP)

Vereador

Presidente do Poder Legislativo Municipal